

IT – INSTRUÇÃO DE TRABALHO RASTREABILIDADE				Páginas: 01 a 11
Código: 04	Data de Emissão: 01/12/2023	Data de Vigência: 15/01/2024	Próxima Revisão: 2031	Versão nº: 07
Elaborado por: Isis Burtet Jankus Assessora do Programa SUASA Rafael Dal Ri Segatto Assessor do Programa SUASA Christian Carpeggiani Giotto Assessor do Programa SUASA Adriane Ferreira Frizzo Médica Veterinária		Homologado por: Carla Fernanda Sandri Diretora do Programa SUASA		

RASTREABILIDADE

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Decreto Municipal.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao SIM/POA realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde o recebimento das matérias primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento.

A rastreabilidade deve garantir o rastreamento das informações a partir do produto final até sua matéria prima, ou a partir da matéria prima utilizada até o produto final.

3. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os estabelecimentos e SIM/POAs vinculados ao CONSAD.

4. DEFINIÇÕES

Rastreabilidade é definida como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição, comercialização, incluindo as matérias-primas, os ingredientes e os insumos utilizados em sua fabricação.

Condenação é a destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber.

Destinação industrial é a destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsáveis pelos SIM/POAs.

Responsáveis pelos estabelecimentos registrados no SIM/POA.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Do Estabelecimento

O estabelecimento deve fornecer os dados de matéria-prima, produção e expedição alimentando a plataforma FAVU até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido, utilizando o formulário de *Relatório de Recebimento de Matéria Prima, Produção e Expedição* (Anexo 01), através da compilação dos dados registrados em seus programas de autocontrole.

Além disso, devem ser prestadas as informações referentes às condenações/destinações através do *Relatório de Condenações/Destinações* (Anexo 02) na plataforma FAVU. Este formulário deve ser preenchido em estabelecimentos que possuem inspeção periódica e em estabelecimentos que abatem e industrializam matérias-primas cárneas.

Ao preencher o *Relatório de Recebimento de Matéria Prima, Produção e Expedição* (Anexo 01), no campo destinado à PRODUÇÃO devem ser declaradas como 0 (zero) todos os produtos que possuem registro no SIM/POA mas não foram produzidos.

É importante salientar que as informações prestadas pelo estabelecimento na plataforma FAVU não substituem os registros de monitoramento, e estes não devem se limitar às informações constantes nos formulários.

6.2 Verificação Oficial da Rastreabilidade

O fiscal do SIM/POA deve realizar, trimestralmente (a cada três meses), o procedimento de verificação oficial da rastreabilidade através do preenchimento, na plataforma FAVU, preenchendo o formulário de *Controle e Verificação do Recebimento de Mapas Estatísticos e Rastreabilidade* (Anexo 03), avaliando as informações prestadas pelos estabelecimentos no formulário *Relatório de Matéria Prima, Produção e Expedição* e *Relatório de Condenações/Destinações*, escolhendo 01 mês para avaliação. Neste mesmo formulário também deve ser registrado o teste de rastreabilidade (progressiva e/ou regressiva).

6.2.1 Avaliação Qualitativa dos Mapas Estatísticos

O fiscal do SIM/POA deve avaliar as informações prestadas pelo estabelecimento e verificar o que segue:

- se o estabelecimento está trabalhando de forma compatível com a capacidade aprovada;
- se o estabelecimento está produzindo produtos em acordo com o autorizado e compatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento;
- se as matérias-primas adquiridas pelos estabelecimentos aderidos ao SISBI são obrigatoriamente provenientes de outras unidades com registro no SISBI ou SIF;

- se os estabelecimentos com registro apenas no SIM/POA adquirem de unidades com SIM/SIE/SIF e/ou SISBI;
- se existe compatibilidade entre os volumes informados de recebimento, produção e expedição;
- se o estabelecimento realiza o controle das condenações e destinações industriais;
- se as condenações e destinações industriais são compatíveis com a legislação vigente.

6.2.2 Teste de Rastreabilidade

O teste de rastreabilidade deve ser realizado pelo fiscal do SIM/POA, o mesmo deve selecionar ao menos um lote de produto produzido e proceder ao rastreamento do mesmo, levando em consideração as particularidades de cada estabelecimento. Deve ser verificado todas as etapas avaliando a proporção entre a quantidade de matéria prima recebida, produção e expedição através da verificação das planilhas anexadas pelo estabelecimento nos formulários correspondentes. No teste de rastreabilidade, o fiscal do SIM/POA deve verificar:

- se os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
- se os estabelecimentos possuem registros de controle de entradas e uso dos ingredientes;
- se durante a verificação da rastreabilidade é possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva;
- se os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos.

7. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar a rastreabilidade do mesmo.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	25/05/2015	8	Criação do Documento
02	01/07/2016	8	Atualização
03	01/05/2018	8	Atualização
04	01/01/2020	5	Atualização
05	01/06/2021	5	Atualização
06	01/09/2023	11	Atualização conforme solicitação da auditoria MAPA
07	01/12/2023	11	Atualização dos formulários

8. ANEXOS

Anexo 01 - Relatório de Matéria Prima, Produção e Expedição

Anexo 02 - Relatório de Condenações/Destações

Anexo 03 - Controle e Verificação do Recebimento de Mapas Estatísticos e Rastreabilidade

ANEXO 01

RELATÓRIO DE MATÉRIA PRIMA, PRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

Estabelecimento:

Registro no SIM/POA:

Mês/Ano:

Data do preenchimento:

Matéria-prima	Unidade de medida	Quantidade de MP recebida

Anexo

Identificação e assinatura do responsável pelas informações:

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Estabelecimento:

Registro no SIM/POA:

Área:

Mês/Ano:

Data do preenchimento:

Produto Padronizado	Categoria	Número Registro Produto	Denominação de venda	Unidade de medida	Quantidade de produto produzido

Anexo

Identificação e assinatura do responsável pelas informações:

RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Estabelecimento:

Registro no SIM/POA:

Área:

Mês/Ano:

Data do preenchimento:

Número Registro Produto	Denominação de venda	Unidade de medida	Quantidade do produto expedido

Anexo

Identificação e assinatura do responsável pelas informações:

ANEXO 02

RELATÓRIO DE CONDENAÇÕES/DESTINAÇÕES (INSPEÇÃO PERIÓDICA)

Estabelecimento:

Registro no SIM/POA:

Município:

Classificação do estabelecimento:

Mês/Ano:

Data do preenchimento:

Houve destinações e/ou condenações no período?

Área	Produto padronizado	Categoria	Denominação de Venda	Unidade de Medida	Quantidade	Motivo	Condenação/destinação

Anexo

Identificação e assinatura do responsável pelas informações:

ANEXO 03

CONTROLE E VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DE MAPAS ESTATÍSTICOS E RASTREABILIDADE

Data:

Estabelecimento:

Registro no SIM/POA:

Classificação:

Município:

Referente ao mês de _____ de _____

Estabelecimento declarou os mapas estatísticos até o décimo dia útil? SIM/NÃO

Data do recebimento:

Nº RNC/ANO (quando não entregue):

Estabelecimento está trabalhando de forma compatível com a capacidade aprovada? Conforme/não conforme

Descrição da não conformidade:

O estabelecimento está produzindo produtos em acordo com o autorizado e compatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento?

Conforme/não conforme

Descrição da não conformidade:

As matérias-primas adquiridas pelos estabelecimentos aderidos ao SISBI devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro no SISBI ou SIF. Os estabelecimentos com registro apenas no SIM podem adquirir de SIM/SIE/SIF e/ou SISBI. Conforme/não conforme

Descrição da não conformidade:

Existe compatibilidade entre os volumes informados de recebimento, produção e expedição? Conforme/não conforme

Descrição da não conformidade:

O estabelecimento realiza o controle das condenações e destinações industriais?

Conforme/não conforme

Descrição da não conformidade:

As condenações e destinações industriais são compatíveis com a legislação vigente? Conforme/não conforme

Descrição da não conformidade:

O estabelecimento realiza o controle do recebimento de insumos e ingredientes?

Conforme/não conforme

Descrição da não conformidade:

Teste de Rastreabilidade:

Produto / Nº registro produto	Lote	Matéria-prima/Lote	Quantidade e produzida	Quantidade e expedida	Quantidade em estoque

Há não conformidade? Conforme/não conforme

Descrição da não conformidade:

Identificação do fiscal do SIM/POA:

Assinatura do fiscal do SIM/POA: